Lei Nº 104 de 03 de Agosto de 1973

Cria a Biblioteca Pública Municipal Professora Dido Facó.

A Camara Municipal de Beberibe, Estado do Ceará, aprovou e eu, em seu nome, Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal - Professora Dido Facó, Subordinada a Prefeitura Municipal, através da Chefia do Serviço de "Educação do Município".

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender até um salário mínimo mensal para pagamento de um servidor que se incumbirá dos serviços da referida Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convenio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, profundo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de dez (10) salários mínimos, para aquisição de Livros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Beberibe. Ce, 03 de Agosto de 1973.

Facó.
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

P. R. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão - Escriturária fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume. X

A presente Lei foi publicada no Correio do Ceará (Diários Associados), de 12 de Setembro de 1973, pag. 7.

Ana Facó - Escriturária